



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **13/05/2024 às 08:00 horas**

Até **16/05/2024 às 08:59 horas**

PERÍODO DE LANCES

De **16/05/2024 às 09:00 horas**

Até **16/05/2024 às 15:00 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

| | | |
|------------|---|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 03 |
| 2. | PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA | 04 |
| 3. | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA | 06 |
| 4. | FASE DE LANCES | 07 |
| 5. | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | 07 |
| 6. | HABILITAÇÃO | 09 |
| 7. | CONTRATAÇÃO | 10 |
| 8. | SANÇÕES | 10 |
| 9. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 13 |
| Anexo I | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO | 16 |
| Anexo II | ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA | 18 |
| Anexo III | MODELO DE PROPOSTA FINAL | 42 |
| Anexo IV | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE | 45 |
| Anexo V | DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO | 46 |
| Anexo VI | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA | 47 |
| Anexo VII | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | 48 |
| Anexo VIII | DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO | 49 |
| Anexo IX | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 50 |
| Anexo X | MINUTA DO CONTRATO | 51 |

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 310/2024 1DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo e Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023 e 1940/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para interessados no objeto da dispensa, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 13/05/2024 até as 08h59min do dia 17/05/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 16/05/2024 às 15:00 horas do dia 16/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de licitação para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO | UN. DE MEDIDA | QTDE. | PREÇO ESTIMADO (UNIT.) | LOCAL DE EXECUÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|-------------|------|--|---------------|-------|--|--|-----------------------|
| 1 | 1 | Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia | SERVIÇO | 1 | R\$ 12.980,00 | Conforme Termo de referência nos eventos do aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Cajati - SP | Conforme TR do edital |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) | | |

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.12. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.17. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.8. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item (lote)

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, improrrogável.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a

proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.17.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.18. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidades da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.18.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.18.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.20. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.21. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

8.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

9.14.10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 10 de maio de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- 4** **Declarações**
- 5.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 5.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 5.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 5.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 5.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 5.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | Apresentação | Qtde | Valor Unitário Orçado |
|--------------------|------|--|--------------|------|-----------------------|
| 1 | 1 | Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia | SERVIÇO | 1 | R\$ 12.980,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 12.980,00 |

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e apresentação do laudo.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Órgão: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico;

Fonte: 13.392.0010.2146 – Aniversário do Município de Cajati

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 949.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) O serviço deverá ser entregue, conforme Termo de Referência do edital; Os serviços deverão ser executados nos dias de aniversário do Município de Cajati – SP conforme Termo de Referência; Não será aceita a entrega parcial do serviço, devendo a contratada realizar a entrega total das quantidades do pedido; A Administração municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência. As condições de execução e demais exigências se encontram anexadas nos documentos constantes do Anexo II do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de uma empresa para realizar a captação e edição de material audiovisual e fotografia durante os Eventos que celebram o **32º aniversário** de emancipação política administração de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para captar e editar material audiovisual e fotográfico dos eventos de aniversário de emancipação política de Cajati é crucial para garantir um registro profissional e abrangente da celebração. Com experiência especializada, qualidade técnica e compromisso com prazos, essa parceria assegura a preservação da memória histórica da cidade e a qualidade do material produzido.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

01 Prestação de serviço de cobertura audiovisual e fotográfica.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estima-se que a contratação tenha um custo total de aproximadamente R\$ 18.000,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

15/05/2024 – Visto as festividades do aniversário do município.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Baixa, a ausência da referida prestação, não afeta diretamente os serviços e as atrações do aniversário, porém, registrar e fazer tal cobertura são importantes para o acervo da cultura.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsável pela demanda: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

Secretaria demandante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 38541333



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6F-1946-1860-7BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 07/05/2024 10:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8F6F-1946-1860-7BB7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº /2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de Empresa especializada em captação e edição de Material Audiovisual e fotográfico para as festividades em comemoração ao aniversário do Município de Cajati/SP

Secretaria de Cultura e Turismo
(Unidade demandante/requisitante)

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

No cenário dinâmico das celebrações municipais, o aniversário de emancipação política de Cajati emerge como um marco de identidade, memória e orgulho para seus cidadãos. Ao longo dos anos, essa data tem se destacado pela sua grandiosidade e pela qualidade das atrações oferecidas, muitas vezes com a participação de artistas renomados (Banda Ira no ano de 2022, Felipe Araújo em 2023 e para o ano de 2024 a dupla sertaneja Maiara&Maraisa). Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada em captação e edição de material audiovisual e fotográfico revela-se não apenas uma opção estratégica, mas uma necessidade real. Em um mundo cada vez mais visual e digital, o registro audiovisual e fotográfico de eventos comemorativos como o aniversário da emancipação política de Cajati transcende a mera documentação. Esses registros não apenas preservam a memória histórica da comunidade, mas também a projetam, ampliando seu alcance e impacto. Ao capturar momentos significativos, expressões culturais e a essência da comunidade, o material audiovisual e fotográfico torna-se um veículo poderoso para promover o turismo local, atrair investimentos, e fortalecer o senso de pertencimento dos cidadãos. Além disso, serve como instrumento de transparência, permitindo que aqueles que não puderam participar presencialmente dos eventos tenham acesso às celebrações e vivenciem virtualmente a energia e a alegria da comunidade. A contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços não apenas garante a qualidade técnica e estética do material produzido, mas também promove a equidade e a competitividade no processo de seleção, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável. Mais do que simples prestadores de serviços, as empresas selecionadas para essa tarefa desempenham um papel fundamental como parceiros estratégicos da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, o desenvolvimento socioeconômico e a promoção do bem-estar da comunidade. Portanto, a contratação de uma empresa para captação e edição de material audiovisual e fotográfico das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política de Cajati é uma decisão alinhada com o interesse público, que visa não apenas registrar um momento histórico, mas também fortalecer os laços comunitários, promover o desenvolvimento local e celebrar a riqueza cultural e social do município.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8D1B-EF67-A38B-5315> e informe o código 8D1B-EF67-A38B-5315



II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Item não aplicável, visto o município não ter elaborado o PCA para o ano de 2024.

III – Requisitos da Contratação.

Para a contratação de uma empresa especializada em captação e edição de material audiovisual e fotográfico para as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati, é fundamental estabelecer requisitos que garantam a qualidade dos serviços prestados e atendam às necessidades específicas do evento.

- **Experiência e qualificação técnica:** A empresa deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, preferencialmente comprovada através de portfólio ou referências de clientes anteriores. Além disso, é importante que a equipe da empresa seja composta por profissionais qualificados e experientes na área de captação e edição de material audiovisual e fotográfico.
- **Equipamentos Adequados:** A empresa deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços, incluindo câmeras de alta resolução, equipamentos de áudio, iluminação e edição de vídeo e fotografia, conforme descrito no termo de referência.
- **Capacidade de Cobertura:** É essencial que a empresa tenha capacidade para cobrir todas as atividades e momentos relevantes das festividades do aniversário de emancipação política de Cajati, garantindo uma cobertura completa e abrangente do evento.
- **Prazos de Entrega:** A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência para a entrega do material audiovisual e fotográfico, garantindo que o mesmo esteja disponível dentro do tempo necessário para sua utilização e divulgação.
- **Qualidade Técnica e Estética:** O material produzido pela empresa deve atender a padrões elevados de qualidade técnica e estética, garantindo imagens nítidas, bem iluminadas e com boa composição visual, tanto em fotografias quanto em vídeos.
- **Formatos de Entrega:** A empresa deve estar apta a entregar o material audiovisual e fotográfico em formatos determinados em termo de referência ou compatíveis com as

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



necessidades da prefeitura de Cajati, seja para uso em mídias digitais, impressas ou online.

- **Cumprimento de Normas Legais e Contratuais:** A empresa deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços audiovisuais, incluindo questões trabalhistas, tributárias e de propriedade intelectual.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Fornecimento de 01 (um) serviço abrangente de cobertura audiovisual e fotográfica, com cerca de 36 horas de acompanhamento, abrangendo as festividades que começam em 17 de maio e encerram em 19 de maio.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após uma cuidadosa avaliação das opções disponíveis no mercado para a captura e edição de material audiovisual e fotográfico das festividades do aniversário de emancipação política do nosso amado município, concluímos que várias alternativas poderiam ser consideradas: a contratação de freelancers, a mobilização de voluntários locais ou o uso dos funcionários permanentes da prefeitura.

No entanto, consideramos a opção viável de contratar uma empresa especializada para realizar esse importante serviço. Essa decisão é baseada em diversos fatores que enfatizam a excelência e o profissionalismo necessários para um evento de tal magnitude. Entre eles estão:

- **Expertise e Qualificação técnica:** Empresas especializadas possuem equipes capacitadas e experientes na realização de serviços audiovisuais e fotográficos. Seus profissionais são treinados e possuem conhecimentos técnicos específicos, garantindo a qualidade e eficiência na produção do material.
- **Equipamentos Profissionais:** Essas empresas dispõem de equipamentos de última geração necessários para captura, edição e produção de material audiovisual e fotográfico de alta qualidade, assegurando que o resultado final esteja em

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



conformidade com os padrões exigidos para um evento tão importante quanto o aniversário de emancipação política de Cajati.

- **Segurança Jurídica e Contratual:** Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura de Cajati estará protegida por um contrato formal que estabelece claramente às responsabilidades de ambas as partes, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos. Isso proporciona segurança jurídica e garante que os interesses da prefeitura sejam protegidos durante todo o processo.
- **Eficiência e Cumprimento de Prazos:** Com sua experiência, as empresas especializadas são capazes de executar o serviço de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o material esteja disponível no momento adequado para as festividades do aniversário de emancipação política.
- **Garantia de Qualidade:** Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura de Cajati terá a garantia de que o material produzido será de alta qualidade, atendendo às expectativas e necessidades do evento, o que contribui para o sucesso e a grandiosidade das celebrações, além de proporcionar um registro duradouro e significativo para a comunidade.

Embora os freelancers possam oferecer flexibilidade e personalização, a informalidade e a falta de documentação adequada podem representar riscos para o evento, comprometendo sua qualidade e segurança. Da mesma forma, os voluntários locais, embora motivados pelo desejo genuíno de contribuir para a comunidade, podem não possuir a expertise técnica necessária, e não há garantia de sua disponibilidade e comprometimento.

Quanto aos servidores do quadro permanente da prefeitura, reconhecemos seu valor e dedicação, porém, a falta de experiência específica na área audiovisual, juntamente com a necessidade de adquirir equipamentos e promover treinamentos, tornaria o processo moroso e desafiador, com potencial impacto negativo na qualidade do resultado final.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada parece ser a opção mais adequada, garantindo profissionalismo, qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência na execução do serviço. Com sua experiência, poderemos contar com um registro audiovisual e fotográfico de excelência, perpetuando a grandiosidade do nosso aniversário de emancipação política.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8D1B-EF67-A38B-5315> e informe o código 8D1B-EF67-A38B-5315



Estima-se que o custo da contratação seja aproximadamente de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Esses valores foram calculados com base na média de cotações obtidas com fornecedores locais e em contratações similares, embora não idênticas. A demonstração detalhada dos cálculos está apresentada abaixo:

| FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|----------------------|
| Contratação Câmara Guararema – SP | R\$ 16.788,00 |
| Contratação Câmara São Simão - SP | R\$ 15.000,00 |
| Contratação UNESP - SP | R\$ 9.000,00 |
| Contratação Câmara de Peruíbe - SP | R\$ 23.910,00 |
| Orçamento Fornecedor Connect - SP | R\$ 14.000,00 |
| TOTAL | R\$ 15.739,60 |

Os documentos que deram base ao orçamento encontram-se em anexo.

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de captação e edição de material audiovisual e fotográfico para as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati. Esta solução abrange não apenas a produção de conteúdo de alta qualidade, mas também assegura a manutenção e assistência técnica dos equipamentos utilizados, garantindo um serviço completo e confiável.

A empresa contratada será responsável por fornecer uma equipe capacitada e experiente, equipamentos profissionais de última geração e garantir a qualidade técnica e estética do material produzido. Além disso, o contrato estabelecerá claramente as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica dos equipamentos, incluindo:

- **Manutenção Preventiva Regular:** A empresa realizará manutenções preventivas regulares nos equipamentos, garantindo seu funcionamento adequado ao longo do período do serviço.
- **Assistência Técnica Emergencial:** Em caso de falhas técnicas ou problemas durante as atividades de captação ou edição, a empresa oferecerá assistência técnica emergencial, com técnicos disponíveis para solucionar problemas no local ou substituir equipamentos defeituosos conforme necessário.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



- Substituição de Equipamentos Defeituosos: Equipamentos defeituosos serão prontamente substituídos pela empresa, garantindo que o trabalho não seja interrompido e que a qualidade do serviço não seja comprometida.
- Garantia dos Equipamentos: A empresa fornecerá garantia para os equipamentos utilizados, assegurando que qualquer defeito seja reparado sem custos adicionais para a prefeitura.

Essa solução proporcionará à prefeitura de Cajati um serviço completo e de alta qualidade para documentar e celebrar o aniversário de emancipação política, com a garantia de suporte técnico contínuo e profissionalismo em todas as etapas do processo.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da Contratação.

A decisão de parcelar a contratação dos serviços de cobertura audiovisual e fotográfica para o aniversário de emancipação política de Cajati suscita uma série de desafios e implicações que merecem ser considerados. Diante dessas dificuldades, é prudente argumentar contra o parcelamento e em favor da contratação de um único fornecedor para ambos os serviços.

Em primeiro lugar, a sincronia e coordenação entre a equipe de vídeo e fotografia são elementos cruciais para capturar os momentos mais significativos do evento de forma integrada e harmoniosa. Dividir a contratação em dois lotes distintos pode resultar em falta de alinhamento entre os profissionais, comprometendo a qualidade e a abrangência da cobertura.

Além disso, ao optar por um único fornecedor, há a possibilidade de negociar um pacote completo que inclua descontos ou benefícios adicionais, resultando em economia de custos para a prefeitura de Cajati. Isso não seria viável caso os serviços fossem parcelados, limitando a margem de negociação e potencialmente elevando os custos.

Outro ponto a ser considerado é a coesão estética e narrativa entre as imagens capturadas pelo serviço de vídeo e fotografia. Ao contratar um único fornecedor, é mais provável garantir uma abordagem consistente e integrada na documentação do evento, resultando em um produto final mais coeso e impactante.

Ademais, a eficiência operacional também é um fator relevante. A contratação de um único fornecedor simplifica o processo administrativo e logístico para a prefeitura de Cajati, evitando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e coordenar diferentes equipes.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



Por fim, a qualidade e eficácia da cobertura do evento são fundamentais. Ao evitar o parcelamento da contratação, a prefeitura pode garantir uma cobertura abrangente e de alta qualidade, contribuindo para o sucesso e a memória duradoura do aniversário de emancipação política de Cajati.

Portanto, considerando todos esses aspectos, justifica-se que a contratação não parcelados serviços de cobertura audiovisual e fotográfica apresenta uma série de vantagens em relação ao parcelamento, proporcionando uma solução mais eficiente, integrada e satisfatória para todas as partes envolvidas.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em primeiro lugar, a economia financeira é um dos principais benefícios da decisão da referida contratação. Ao centralizar os serviços em um único contrato, a prefeitura pode negociar um pacote completo, resultando em potenciais descontos e vantagens financeiras. Além disso, a redução dos custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos simplifica o processo e permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Outro benefício significativo é a maximização do potencial humano. Ao confiar a captação e edição de material audiovisual e fotográfico a uma empresa especializada, a equipe interna pode se concentrar em suas responsabilidades essenciais. Isso não apenas valoriza o conhecimento e as habilidades dos colaboradores em outras áreas estratégicas, mas também promove um ambiente de trabalho mais focado e produtivo.

Além disso, a utilização eficiente dos recursos materiais é um ponto-chave dessa abordagem. Ao contar com os equipamentos profissionais fornecidos pela empresa contratada, evitamos investimentos desnecessários em tecnologia. Isso não apenas reduz os custos associados aos equipamentos, mas também promove uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos materiais disponíveis.

Por fim, a eficiência financeira é essencial para garantir o sucesso do evento. Ao escolher uma empresa especializada, garantimos um investimento eficiente dos recursos financeiros disponíveis, maximizando o retorno sobre o investimento. Isso não apenas assegura a qualidade da cobertura audiovisual e fotográfica do evento, mas também promove uma gestão financeira transparente e responsável.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8D1B-EF67-A38B-5315> e informe o código 8D1B-EF67-A38B-5315



X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 1.506, de 16 de abril de 2019, que define e regulamenta processo administrativo de fiscalização nos contratos de prestação de serviços no âmbito da administração pública municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.

XI – Contratações correlatas e / ou interdependentes.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e resectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP

CEP 11.950-000

Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333

e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8D1B-EF67-A38B-5315> e informe o código 8D1B-EF67-A38B-5315



Ao adotar essas medidas, a administração municipal pode reduzir significativamente os riscos ambientais associados à contratação da empresa especializada, garantindo que as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati sejam realizadas de forma sustentável e responsável.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após considerarmos todos os aspectos discutidos em relação à contratação da empresa especializada em captação e edição de material audiovisual e fotográfico para as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati, chegamos a um posicionamento conclusivo.

A contratação dessa empresa se mostra altamente adequada e justificável para atender à necessidade específica do registro audiovisual e fotográfico do evento. Embora possa apresentar alguns riscos ambientais, tais como o uso de equipamentos eletrônicos e o consumo de energia, esses aspectos podem ser mitigados e controlados por meio da implementação de práticas sustentáveis e responsáveis.

Os benefícios da contratação superam os potenciais riscos, pois essa abordagem permite a obtenção de um serviço de alta qualidade, profissionalismo e excelência técnica. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona economia financeira, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, bem como uma gestão mais eficiente do contrato.

Ao adotar medidas adequadas de controle e fiscalização, estabelecer diretrizes claras para a empresa contratada e promover a conscientização ambiental, podemos garantir que as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati sejam registradas de maneira responsável e compatível com os princípios de sustentabilidade.

Portanto, com base em uma análise abrangente e criteriosa, recomendamos firmemente a contratação da empresa especializada para atender à necessidade de documentação audiovisual e fotográfica do evento. Essa decisão não apenas assegura o sucesso e a excelência das festividades, mas também demonstra o compromisso da administração municipal com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos públicos.

OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Unidade Requisitante / Secretaria de Cultura e Turismo.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, n° 450 – Centro – Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4> e informe o código CFFD-C50F-4DFD-99E4





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CFFD-C50F-4DFD-99E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 08/05/2024 10:21:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFFD-C50F-4DFD-99E4>



TERMO DE REFERÊNCIA – SECULT

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º - XXIII – a).

1.1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação e edição de material audiovisual, juntamente com serviços de fotografia, destinados ao evento em celebração ao aniversário de emancipação política de Cajati, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024.

1.2 – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO;

1.2.1 A natureza deste contrato pode ser objetivamente especificada usando padrões comuns de mercado e possui características não contínuas. O contratado tem o dever de realizar o serviço especificamente durante um período pré-determinado, conforme estabelecido no Art. 6º, § XVII da Lei 14.133/2021.

1.3 – DOS QUANTITATIVOS;

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------|---|---------------|
| 01 | Prestação de serviço de cobertura audiovisual e fotográfica, com cerca de 36 horas de acompanhamento, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024. | R\$ 15.739,60 |

1.4 – DO PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá a duração de 02 (dois) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º - XXIII – b).

2.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A9F1-BE4A-3CB7-8914> e informe o código A9F1-BE4A-3CB7-8914



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8D1B-EF67-A38B-5315> e informe o código 8D1B-EF67-A38B-5315



A presente contratação da empresa especializada em captação e edição de material audiovisual e fotográfico para as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati é uma decisão estratégica fundamentada em diversos aspectos essenciais. Primeiramente, reconhecemos a importância histórica e cultural desse evento para a comunidade Cajatiense. A celebração do aniversário de emancipação política representa não apenas um marco no calendário municipal, mas também uma oportunidade única de valorização da identidade local e promoção do orgulho cívico. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada permite eternizar esses momentos de maneira profissional e impactante, criando registros audiovisuais e fotográficos que preservarão a memória e a história do município. Além disso, a qualidade e a excelência técnica são aspectos essenciais a serem considerados. A contratação de uma empresa especializada garante a expertise necessária para produzir um material de alta qualidade, com técnicas avançadas de captação e edição que proporcionam resultados estéticos e visuais superiores. Isso contribui não apenas para a satisfação do público-alvo, mas também para a projeção positiva da imagem do município, tanto interna quanto externamente. Outro ponto relevante é a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis. Ao contratar uma empresa especializada, evitamos a necessidade de investir em equipamentos e infraestrutura específicos, além de reduzir o tempo e os custos associados à capacitação de servidores para executar essas tarefas. Isso permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, direcionando-os para outras áreas prioritárias de investimento. Ademais, a contratação de uma empresa especializada oferece segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente. Ao seguir os procedimentos estabelecidos para a contratação de serviços terceirizados, garantimos a transparência e a legalidade do processo, minimizando os riscos de questionamentos ou contestações futuras. Portanto, com base em todos esses fundamentos, afirmamos que a contratação de uma empresa especializada em captação e edição de material audiovisual e fotográfico é uma escolha estratégica e vantajosa para as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati. Essa iniciativa não apenas garante a produção de registros memoráveis e de alta qualidade, mas também promove o desenvolvimento local e a valorização da cultura e identidade Cajatiense.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º - XXIII – c).

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Uma solução proposta para as festividades do aniversário de emancipação política de Cajati envolve a contratação de uma empresa especializada em

captação e edição de material audiovisual e fotográfico. A empresa oferecerá uma equipe experiente, equipamentos modernos e garantia de manutenção preventiva e assistência técnica. Isso assegura um serviço completo e confiável, incluindo manutenção regular, assistência técnica em emergências, substituição rápida de equipamentos defeituosos e garantia dos mesmos. Essa solução visa proporcionar à prefeitura de Cajati um registro de alta qualidade e sem interrupções das celebrações, com suporte técnico profissional em todas as etapas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º - XXIII – d).

4.1 – DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Experiência e qualificação técnica: A empresa deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, preferencialmente comprovada através de portfólio ou referências de clientes anteriores. Além disso, é importante que a equipe da empresa seja composta por profissionais qualificados e experientes na área de captação e edição de material audiovisual e fotográfico.

4.1.2. A empresa deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços, incluindo câmeras de alta resolução, equipamentos de áudio, iluminação e edição de vídeo e fotografia, conforme descrito no termo de referência.

4.1.3. É essencial que a empresa tenha capacidade para cobrir todas as atividades e momentos relevantes das festividades do aniversário de emancipação política de Cajati, garantindo uma cobertura completa e abrangente do evento.

4.1.4. A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência para a entrega do material audiovisual e fotográfico, garantindo que o mesmo esteja disponível dentro do tempo necessário para sua utilização e divulgação.

4.1.5. O material produzido pela empresa deve atender a padrões elevados de qualidade técnica e estética, garantindo imagens nítidas, bem iluminadas e com boa composição visual, tanto em fotografias quanto em vídeos.

4.1.6. A empresa deve estar apta a entregar o material audiovisual e fotográfico em formatos determinados em termo de referência ou compatíveis com as necessidades da prefeitura de Cajati, seja para uso em mídias digitais, impressas ou online.

4.1.7. A empresa deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços audiovisuais, incluindo questões trabalhistas, tributárias e de propriedade intelectual.

4.2 – DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS:

4.2.1 Câmera Profissional: O contratado deve dispor de câmeras DSLR de alta resolução capazes de capturar imagens nítidas e detalhadas em vídeo e fotografia, atendendo aos padrões de qualidade necessários.

4.2.2 Lentes Interchangeáveis: É necessário que o contratado possua uma variedade de lentes, incluindo grande angular, telefoto e padrão, para capturar diferentes tipos de imagens e perspectivas conforme as necessidades do projeto.

4.2.3 Trípode: O uso de tripés é obrigatório para garantir a estabilidade durante a filmagem e evitar tremores nas imagens, contribuindo para a qualidade final do produto entregue.

4.2.4 Microfones de Qualidade: O fornecedor deverá utilizar microfones direcionais e de lapela de alta qualidade para garantir a captação de áudio limpo e claro em todas as situações, especialmente durante entrevistas e gravações em ambientes externos.

4.2.5 Iluminação: O contratado deve dispor de conjuntos de iluminação artificial, como softboxes ou painéis LED, para assegurar uma iluminação adequada em ambientes internos e externos, conforme necessário para o projeto em questão.

4.2.6 Drone: Equipados com câmeras 4K para a captura de imagens aéreas, oferecendo uma perspectiva única do evento ou local a ser registrado.

4.2.7 Estabilizador de Imagem (Gimbal): O uso de estabilizadores de imagem (gimbals) é essencial para garantir a captura de imagens suaves e estáveis em movimento, especialmente durante filmagens em movimento.

4.2.8 Acessórios de Produção: O contratado deverá dispor de baterias extras, cartões de memória de alta capacidade, filtros de lente, adaptadores e outros acessórios essenciais para garantir a continuidade e a qualidade do trabalho durante todo o período de produção. Estes acessórios devem estar em perfeito estado de funcionamento e disponíveis durante todo o projeto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º - XXIII – e).

5.1 – DO MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1 Planejamento Inicial: Antes do início das festividades, será realizada uma reunião entre a empresa contratada e representantes da administração municipal para alinhar as expectativas, definir os requisitos específicos e estabelecer um cronograma detalhado para a execução do contrato.

5.1.2 Preparação e Logística: A empresa contratada realizará uma avaliação preliminar dos locais e atividades a serem documentadas, identificando os melhores pontos de vista, condições de iluminação e necessidades logísticas para garantir a qualidade das imagens capturadas.

5.1.3 Captação de Imagens: Durante as festividades, a equipe designada pela empresa especializada estará presente nos locais e horários previamente acordados, utilizando equipamentos constantes no requisito da contratação para capturar imagens em vídeo e fotografia de alta qualidade.

5.1.4 Gestão de Dados e Arquivos: Todas as imagens capturadas serão devidamente catalogadas, organizadas e armazenadas de forma segura para facilitar o acesso e a gestão dos arquivos durante o processo de edição e pós-produção.

5.1.5 Edição e Pós-produção: Após o término das festividades, a empresa especializada iniciará o processo de edição e pós-produção do material capturado, utilizando softwares profissionais e técnicas avançadas para criar um produto final de alta qualidade estética e técnica.

5.1.6 Revisão e Aprovação: Uma versão preliminar do material editado será disponibilizada para revisão e aprovação pela administração municipal, que terá a oportunidade de fornecer feedback e solicitar ajustes, se necessário.

5.1.7 Entrega do Produto Final: Após a conclusão da revisão e aprovação, a empresa contratada entregará o produto final, que incluirá vídeos e imagens editadas conforme as especificações acordadas, prontas para uso em diferentes formatos e plataformas.

5.1.8 Encerramento do Contrato: Com a entrega do produto final e a aprovação da administração municipal, o contrato será considerado encerrado. Todos os documentos e arquivos relacionados ao contrato serão arquivados de acordo com os procedimentos estabelecidos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º - XXIII – f).

6.1 – DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO.

6.1.1 Designação de Responsáveis: Serão designados responsáveis pela gestão do contrato tanto no âmbito da administração municipal quanto na empresa

contratada. Estes serão os pontos de contato principais para comunicação, monitoramento e resolução de questões relacionadas ao contrato.

6.1.2 Acompanhamento Contínuo: Será estabelecido um plano de acompanhamento contínuo da execução do contrato, que incluirá visitas periódicas aos locais de captação, reuniões de avaliação de progresso e relatórios de desempenho regularmente atualizados.

6.1.3 Fiscalização Rigorosa: A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa e sistemática para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas. Serão realizadas inspeções in loco e revisões periódicas do material produzido.

6.1.4 Controle de Qualidade: Serão estabelecidos critérios claros de qualidade para avaliar o material audiovisual e fotográfico produzido pela empresa contratada. Esses critérios incluirão aspectos como clareza, nitidez, composição, iluminação e conformidade com as diretrizes estabelecidas.

6.1.5 Comunicação Eficiente: Será mantida uma comunicação eficiente e transparente entre as partes envolvidas, com canais de comunicação abertos para relatar problemas, fornecer feedback e discutir possíveis ajustes ou melhorias no processo de execução do contrato.

6.1.6 Registro de Ocorrências: Todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato serão registradas e documentadas de forma detalhada, incluindo ações corretivas adotadas, se necessário.

6.1.7 Avaliação de Desempenho: Será realizada uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada ao final do contrato, levando em consideração a qualidade do trabalho entregue, o cumprimento dos prazos e especificações, e a satisfação do cliente.

6.1.8 Gestão de Pagamentos: Os pagamentos à empresa contratada serão condicionados ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, conforme estabelecido no plano de pagamentos previamente acordado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA;

6.2.1 A contratada deverá executar os serviços de captação e edição de material audiovisual e fotográfico de acordo com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade e a excelência do trabalho entregue.

6.2.2 É de responsabilidade da contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada etapa do projeto, desde a preparação e captação das imagens até a entrega final do material editado, assegurando a realização das festividades sem contratempos.

6.2.3 - A contratada deverá garantir a qualidade técnica e estética do material produzido, utilizando equipamentos de última geração e técnicas de captação e edição avançadas para criar registros audiovisuais e fotográficos de alto padrão.

6.2.4 - A contratada deverá operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à prestação dos serviços, garantindo a legalidade e a ética de suas práticas comerciais.

6.2.5 - A contratada deverá cooperar plenamente com a fiscalização realizada pela administração municipal, fornecendo acesso às instalações, equipamentos e registros necessários para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.6 - A contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato, realizando ajustes ou correções, se necessário, para garantir a plena conformidade com as expectativas do contratante.

6.2.7 - A contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações e dados obtidos durante a execução do contrato, respeitando os direitos de propriedade intelectual e garantindo a segurança e privacidade das informações.

6.2.8 - A contratada deverá colaborar de forma proativa com a administração municipal, mantendo uma comunicação aberta e transparente, relatando eventuais problemas ou dificuldades e buscando soluções conjuntas para garantir o sucesso do projeto.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

6.3.1 - É responsabilidade do contratante fornecer diretrizes claras e detalhadas sobre as expectativas, requisitos e especificações técnicas para a captação e edição do material audiovisual e fotográfico. Essas diretrizes serão comunicadas de forma precisa e oportuna para orientar o trabalho da contratada.

6.3.2 - O contratante deve disponibilizar os recursos necessários para a execução do contrato, incluindo acesso aos locais das festividades, autorizações

necessárias, informações relevantes sobre o evento e colaboração ativa durante o processo de captação.

6.3.3 - O contratante deve facilitar o acesso da contratada aos locais e atividades das festividades, garantindo a livre circulação da equipe de captação e oferecendo suporte logístico, quando necessário, para garantir o sucesso da empreitada.

6.3.4 - É dever do contratante efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e as formas de pagamento acordadas, garantindo assim a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços.

6.3.5 - O contratante deve fornecer feedback construtivo à contratada durante a execução do contrato, comunicando de forma clara e objetiva as expectativas, preferências e eventuais ajustes necessários para garantir a satisfação com os resultados finais.

6.3.6 - O contratante deve exercer uma fiscalização eficiente e diligente da execução do contrato, acompanhando de perto o progresso do trabalho, verificando a conformidade com as especificações técnicas e tomando medidas corretivas, se necessário, para garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado.

6.3.7 - O contratante deve estar preparado para resolver eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante a execução do contrato, buscando sempre uma solução amigável e cooperativa que preserve os interesses de ambas as partes.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º - XXIII – g);

7.1 – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

7.1.1 - Não serão aplicados critérios de medição específicos para o material entregue. No entanto, a entrega será submetida à avaliação e aprovação pelo contratante. O objetivo é garantir que os resultados estejam em conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos previamente.

7.2 – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO;

7.2.1 - O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, através de ordem bancária. Este processo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após

o fornecimento do serviço ou produto e a emissão da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela contratante.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º - XXIII - h).

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. Quanto à forma, sugere-se a utilização do Art. 75, inc. II, da nova Lei de Licitações com a justificativa do baixo valor da contratação.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

8.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados critérios de habilitação próprios.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º - XXIII - j).

9.1. Estima-se que o custo da contratação seja aproximadamente de R\$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Esses valores foram calculados com base na média de cotações obtidas com fornecedores locais e em contratações similares, embora não idênticas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º - XXIII - k).

10.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A9F1-BE4A-3CB7-8914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 09/05/2024 12:03:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A9F1-BE4A-3CB7-8914>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | Apresentação | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--|--------------|------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia | SERVIÇO | 1 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 016/2024.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 016/2024, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 016/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 310/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência **em anexo**.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | Apresentação | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--|--------------|------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | Contratação de Empresa especializada para promover e divulgar o Evento do 32º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Cajati, através de material Audiovisual e fotografia | SERVIÇO | 1 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O

prazo de execução da presente licitação será nos dias 17, 18 e 19/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que em virtude de alteração da data do evento. O prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O serviço deverá ser entregue, conforme Termo de Referência do edital; Os serviços deverão ser executados nos dias de aniversário do Município de Cajati – SP conforme Termo de Referência; Não será aceita a entrega parcial do serviço, devendo a contratada realizar a entrega total das quantidades do pedido; A Administração municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência. As condições de execução e demais exigências se encontram anexadas nos documentos constantes do Anexo II do edital.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$,..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a

emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Órgão: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico;

Fonte: 13.392.0010.2146 – Aniversário do Município de Cajati

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 949

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência do Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em

registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus

agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há previsão de Garantia Contratual para a presente Contratação.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item

20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal

14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de _____ de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D1B-EF67-A38B-5315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/05/2024 16:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/05/2024 16:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 10/05/2024 16:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/05/2024 16:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8D1B-EF67-A38B-5315>